



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.060

Ratifica a assinatura de Convênio firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do convênio que possibilita a implantação de uma unidade de apoio para o desenvolvimento de programas de formação profissional celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 07 de outubro de 1983.

Sebastião Fabiano Dias
Sebastião Fabiano Dias

PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos

Secretária.